
Preçário

BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, SA

BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Data de Entrada em vigor: 02-nov-2023

O Preçário completo do Banco de Investimento Global, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco de Investimento Global, S.A., e em www.big.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**[Reclamações](#)[Fundo de Garantia de Depósitos](#)**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[Datas - Valor](#)

Clientes Particulares		Outros clientes	
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem 1.2. Outras modalidades de depósito	9	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários 2.3. Crédito automóvel 2.5. Descobertos bancários 2.6. Outros créditos a particulares	10	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros créditos
3	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> 3.2. Cartões de débito 3.4. Operações com cartões 3.5. Outros serviços com cartões	11	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u> 11.2. Cartões de débito 11.4. Operações com cartões 11.5. Outros serviços com cartões
4	<u>CHEQUES</u> 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 4.2. Outros serviços com cheques	12	<u>CHEQUES</u> 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 12.2. Outros serviços com cheques
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência em euros 5.2. Outros serviços com transferências	13	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência em euros 13.2. Outros serviços com transferências
6	<u>COBRANÇAS</u> 6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)	14	<u>COBRANÇAS</u> 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)
7	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras 7.3. Outros serviços	15	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras 15.3. Outros serviços

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Serviço de apoio ao Cliente
Av. 24 de Julho 74-76 Lisboa, 1200-869 Lisboa
tel. 707 244 707 | fax. 213 152 608
| apoio@biq.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em EUR, ao câmbio da referida data.

O reembolso deve ter lugar no prazo de **quinze dias úteis** a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. Este prazo de reembolso aplica-se até 31 de dezembro de 2020. De 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, o reembolso deve ter lugar no prazo de **dez dias úteis** a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. A partir de 1 de janeiro de 2024, o reembolso deve ter lugar no prazo de **sete dias úteis** a contar da data de indisponibilidade dos depósitos. Durante este período de transição, o Fundo disponibiliza aos depositantes uma parcela até 10.000 € de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de **sete dias úteis**.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e <http://www.fgd.pt>.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	imediata	
	ATM c/ conferência automática	n/a	n/a	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	2.º dia útil	
	ATM c/ conferência automática	n/a	n/a	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	n/a	n/a	
	ATM s/ conferência automática	n/a	n/a	
Cheques e outros valores	Balcão	n/a	n/a	
	ATM s/ conferência automática	n/a	n/a	
Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	imediata	se transmitidas até às 15h de D (balcão)
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	D	imediata	se transmitidas até às 14h de D
	- normais recebidas	D	imediata	
	- normais enviadas	D	Dia útil seguinte	se transmitidas até às 15h de D
	Transfronteiras			
	- em EUR	D	Dia útil seguinte	se transmitidas até às 15h de D
	- noutra moeda	D	2.º dia útil	se transmitidas até às 11h de D
Movimentação de contas de depósito				
	Constituição / Reforço	D	imediata	- A conta global e a conta offline não pagam juros remuneratórios - Na Superconta e na Conta Aforro os juros são calculados diariamente sobre a totalidade do saldo e creditados no 1º dia útil de cada trimestre fiscal. - Para os Depósitos a Prazo o pagamento de juros é D+1 no caso de mobilização antecipada. - se transmitidas até às 15h de D
Conta Global, Conta Off-line, Superconta, Conta Aforro e Depósitos a Prazo	Mobilização antecipada	D	imediata	
	Reembolso no vencimento	D	imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	imediata	
Contas moeda Estrangeira (USD + GBP)	Constituição / Reforço	D+2	2º dia útil	(2)
	Mobilização antecipada	D+2	2º dia útil	
	Reembolso no vencimento	D+2	2º dia útil	
	Pagamento de juros remuneratórios	n/a	n/a	
Depósitos Indexados e Depósitos Duais	Constituição / Reforço	D	imediata	
	Mobilização antecipada	n/a	n/a	
	Reembolso no vencimento	D	imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	imediata	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1) Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2) As transferências de e para a conta USD e GBP são realizadas através do site www.big.pt, tendo como data-valor D+2 e como contrapartida a conta liquidez (EUR). Assim, quando compra/vende USD e GBP o montante fica imediatamente disponível para negociação, mas só ficará disponível para transferência (ou, por exemplo, para reforçar a Superconta) passados 2 dias.

Dever de Informação

[Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		

Conta Global

Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Particulares/Sub-18/Particular não residente (mediante comprovação da respectiva qualidade). Meios de movimentação: Internet; telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 2.000€.

Conta Global Valor + (Crédito Ordenado)

Conta Global com possibilidade de descoberto autorizado até ao limite do seu vencimento mensal. Sujeito a aprovação casuística.

Superconta

Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação: Internet, telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.

Conta Moeda Estrangeira (USD e GBP)

Contas de Depósito à ordem em USD e em GBP, para os clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação: Internet, telefone, instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.

Conta em moeda Estrangeira

Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK e CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.

Conta Serviços Mínimos Bancários

Conta Depósito à Ordem em EUR destinada a pessoas singulares, incluindo Empresários em Nome Individual e Profissionais Liberais, enquanto Particulares, que: - não sejam titulares de conta(s) de depósito à ordem em todo o Sistema Bancário ou que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem e devem realizar, pelo menos, uma operação incluída nos serviços mínimos bancários em cada período de 24 meses; ou sejam titulares de outra conta de depósito à ordem noutra instituição de crédito mas solicitem a conversão em Conta de Serviços Mínimos Bancários; ou sendo titulares de uma conta de depósito à ordem, pretendam ser cotitulares de uma Conta de Serviços Mínimos Bancários com uma ou mais pessoas singulares com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.

Os serviços incluídos são os seguintes:

- serviços relativos à constituição, manutenção, gestão de titularidade e encerramento de Conta de Serviços Mínimos Bancários;
- disponibilização de um cartão de débito para cada um dos titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários;
- acesso à movimentação da Conta de Serviços Mínimos Bancários através de caixas automáticas na União Europeia, serviço de homebanking, Serviço de Apoio ao Cliente e agências do BiG;
- operações bancárias incluídas: disponibilização de um cartão de débito por titular da conta; depósitos em numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias, ordens permanentes intrabancárias, 48 (quarenta e oito) transferências a crédito Sepa + e ordens permanentes Sepa + no interior da União Europeia e efetuadas através do serviço de homebanking ou de aplicações próprias em cada ano civil; 5 (cinco) cinco transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros por mês com o limite de 30 euros por operação. depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências intrabancárias, transferências através de caixas automáticas, 48 transferências interbancárias anuais (transferência a crédito sepa +) através de homebanking ou de aplicações próprias (nacionais ou no interior da União Europeia) e 5 transferências mensais, com o limite de 30 euros cada, através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. Todos os demais produtos / serviços disponíveis no BiG que sejam solicitados pelo Cliente e que não estejam incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão sujeitos ao Preçário Geral do BiG em vigor. O regime dos Serviços Mínimos Bancários não permite a oferta de serviços e/ ou produtos que impliquem facilidade de descoberto ou ultrapassagem de crédito. O referido anteriormente quanto à ultrapassagem do crédito não se aplica às operações realizadas com cartão de débito, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro.

Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário Geral do BiG em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG.

Conta Off-line

Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.

Comissões Iniciais

1. Comissão de Constituição

Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	10 €		IS - 4%	
Conta Offline	isento			

Comissões durante a vigência do contrato

2. Comissão de Manutenção de conta

Conta Global	isento			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	Mínimo: 3,33 €/mês	40,00 €	IS - 4%	(1)
Conta Offline	isento			

3. Comissão de Resgate

Conta Global	n/a			
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			
Conta Offline	n/a			

4. Comissão da Conta de Serviços Mínimos bancários

		4,12 €	IS - 4%	(7)
--	--	--------	---------	-----

5. Comissões por descoberto bancário [vide Secção 2.5. Descobertos bancários](#)

Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente

6. Comissões de operações de gestão de contas

Depósitos em numerário ao balcão em euros				
< 100 moedas	isento		IS - 4%	(2) (8) (9) (10) (17)
>= 100 moedas	2%			
Levantamentos de numerário ao balcão em euros (por cheque ou talão)				
<= 5.000€	5,00 €		IS - 4%	(2) (3) (8)
> 5.000€ e <= 50.000€	0,10%			
> 50.000€	0,50%			

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD				
<= 5.000 USD	\$10,00		IS - 4%	(2) (3) (11)
> 5.000 USD	0,20%			
Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP				
<= 5.000 GBP	50 £		IS - 4%	(2) (3)
> 5.000 GBP	1,00%			
Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD				
<= 5.000 USD	\$25,00		IS - 4%	(2) (3) (4) (11)
> 5.000 USD e <= 50.000 USD	0,50%			
> 50.000 USD	1,00%			
Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP				
<= 5.000 GBP	75 £		IS - 4%	(2) (3) (4)
> 5.000 GBP e <= 50.000 GBP	1,50%			
> 50.000 GBP	2,00%			
Cancelamento de pedido de levantamento avulso	20,00 €		IS - 4%	(2)
Alteração de titularidade / intervenientes de conta (por pedido e conta)	7,00 €			(15)
Envio de 2ª via de Extracto mensal em papel (via CTT)	isento		IVA - 23%	(2) (5) (13) (16)
Declaração Simples de Saldo	10,00 €		IVA - 23%	(2) (5)
Declaração/ Extracto detalhados a uma data definida (para habilitação de herdeiros ou outros fins)	48,00 €			(2) (5) (14)
Declaração de Titularidade	15,00 €			(2) (5) (12)
Declarações Diversas / Pedidos de Informação por escrito	30,00 €			(2) (5) (6)
Declarações emitidas urgentes - acresce ao preço da declaração.	50,00 €			(2) (5)
Envio de password de transferência por correio	2,50 €			(2) (5)
Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente				
Comissões no termo do contrato				
7. Comissão de Encerramento				
Conta Global	isento			(1)
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			
Conta Offline	isento			

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,4%.

Nota (1) O custo de manutenção é de 10 EUR por trimestre, acrescidos de Imposto do Selo (IS). Esta comissão será cobrada no último dia útil de cada trimestre - em Março, Junho, Setembro e Dezembro e debitada na conta liquidez (EUR). O 1º mês de utilização da Conta é gratuito, excepto se a conta for encerrada no mesmo mês em que é activada, sendo neste caso cobrada sempre uma comissão calculada numa base mensal (3,33 EUR + IS / mês). No caso de ocorrer uma utilização da Conta inferior a um trimestre, será sempre cobrado um proporção pro rata correspondente aos número inteiro de meses corridos. O mês de encerramento será sempre cobrado.

Nota (2) Comissões cobradas por cada operação efectuada.

Nota (3) Por razões de segurança informamos que (i) as operações de depósitos e levantamentos de numerário apenas estão disponíveis na sede e (ii) os pedidos de levantamentos de numerários superiores a 1.000€ e de moeda estrangeira deverão ser realizados com pré-aviso de 1 dia útil.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

- Nota (4)** Este serviço, por uma questão de logística, poderá não estar disponível dependendo da moeda estrangeira em causa e das quantidades pedidas.
- Nota (5)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (6)** Designadamente, (i) Movimentos financeiros (com limite de 100 movimentos), (ii) Transacções efectuadas e (iii) Outros elementos da conta bancária tais como Declaração com a Posição Integrada actual, Declaração de posição de títulos a uma data definida, Declaração de saldo médio, Declaração para obtenção de visto, Comprovativo de Depósito do capital social do cliente-empresa, Declaração com situação creditícia e Declarações em Inglês.
- Nota (7)** O montante anual total de comissões, despesas ou outros encargos cobrados pelo Banco pelos serviços associados à Conta Serviços Mínimos Bancários não pode exceder 1% (um por cento) do valor do indexante dos apoios sociais que venha a ser definido anualmente, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual, conforme alterado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio, de acordo com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto. O valor do indexante dos apoios sociais é atualizado anualmente através de portaria conjunta do Ministério das Finanças e do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos definidos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual. Na comissão encontram-se incluídos os serviços relativos à constituição, manutenção de conta, gestão de titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas na União Europeia; serviços de homebanking, Serviço de Apoio ao Cliente e balcões da instituição de crédito; operações bancárias incluídas: disponibilização de um cartão de débito por titular da conta; depósitos em numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias, ordens permanentes intrabancárias, 48 (quarenta e oito) transferências a crédito Sepa + e ordens permanentes Sepa + no interior da União Europeia e efetuadas através do serviço de homebanking ou de aplicações próprias e em cada ano civil; 5 (cinco) transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros por mês com o limite de 30 euros por operação. Todos os demais produtos / serviços disponíveis no BiG que sejam solicitados pelo Cliente e que não estejam incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão sujeitos ao Preçário Geral do BiG em vigor. O regime dos Serviços Mínimos Bancários não permite a oferta de serviços e/ ou produtos que impliquem facilidade de descoberto ou ultrapassagem de crédito. O referido anteriormente quanto à ultrapassagem do crédito não se aplica às operações realizadas com cartão de débito, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro. Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário Geral do BiG em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG. A título de Comissão de Manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 4,12€, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo à taxa em vigor, totalizando o montante de 4,28€.
- Nota (8)** Isento para quem possui conta de Serviços Mínimos Bancários no BiG
- Nota (9)** A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente BiG
- Nota (10)** A comissão é aplicada pelo número acumulado de moedas depositado por semana e por conta
- Nota (11)** Operação ocorre na conta USD
- Nota (12)** Nesta rubrica incluem-se também as declarações de procuradores, representantes/ representantes-legais.
- Nota (13)** Um envio mensal isento para clientes que requisitem o envio do extracto mensal por via postal
- Nota (14)** Conforme o disposto no artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (15)** Esta operação fica isenta de comissão em situações de alteração de titularidade devido a: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade; c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) remoção de titulares falecidos; e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Para que estas isenções possam ser concedidas, deverá ser apresentado, pelo cliente, comprovativo de verificação destas exceções, nos termos do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (16)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.
- Nota (17)** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará, no âmbito de depósito de moedas, comissões superiores a 2 % do valor da operação.

1.2. Outras modalidades de depósito

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)	(Valor anual)		
Conta Aforro					
Conta Depósito em EUR, para clientes com Conta Global no BiG. Meios de movimentação: Internet, telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Constituição	isento	isento			
Comissões durante a vigência do contrato					
2 Comissão de Manutenção	isento	isento			
3. Comissão de Resgate	isento	isento			(1)
Comissões no termo do contrato					
4. Comissão de Encerramento	isento	isento			

- Nota (1)** Pode ser efectuado um levantamento anual até 100.000€ sem qualquer penalização. Levantamentos posteriores ou de montantes superiores, implicam a perda da totalidade dos juros não creditados desse trimestre.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Habitação e outros créditos hipotecários (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Para Aquisição, Construção ou Obras em Habitação Própria, Secundária ou para Arrendamento/Investimento. Crédito Multiusos. Outros créditos hipotecários.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura de dossier		150,00 €		IS - 4%	
2. Serviço de avaliação		150,00 €		IVA - 23%	(1)
3. Serviço de avaliação (terrenos para construção)		250,00 €		IVA - 23%	(1)
4. Serviço de vistoria (seguimento de avaliações)		75,00 €		IVA - 23%	(1)
5. Comissão de desistência (após avaliação)		200,00 €		IS - 4%	
6. Comissão de formalização contratual		isento			
Comissões durante a vigência do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado parcial - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (2) (3)
8. Comissões de processamento / prestação		isento			
9. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)		isento			Comissão por cobrança de prestações fora da data.
10. Comissão de Renegociação contratual		isento			(4)
Comissões no termo do contrato					
11. Comissão de reembolso antecipado total - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (2) (3)

Outras despesas associadas

O Cliente deverá suportar ainda custos notariais, de registo e outros encargos (nomeadamente IMT e Imposto do Selo de Aquisição). Para mais detalhes sobre os valores, consultar a FINE e Simulação personalizadas.

Custo da Certidão on-line: 15€ (valor poderá ser pago inicialmente pelo BiG mas será posteriormente cobrado ao Cliente).

Seguro Vida - Seguro obrigatório mas Cliente pode optar por contratar em qualquer companhia de seguros, desde que com as coberturas necessárias. O Prémio do Seguro de Vida apresentado nas Simulações referem-se a uma proposta de Seguro de Vida Crédito da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias são a Morte e Invalidez Total e Permanente do(s) Segurado(s). Este Seguro é calculado em função da idade do(s) titular(es) do crédito (segurados) e do capital em dívida no empréstimo. Para uma completa apreciação do risco, o Segurador tem em consideração a análise de Questionários, da Declaração de Saúde ou dos exames médicos exigidos, bem como a actividade profissional e extra-profissional do(s) titular(es) do crédito (segurados). O Segurador reserva-se no direito de propor a aceitação condicional ou com agravamento do prémio do Segurado na apólice de seguro. Custo a suportar pelos titular(es) do crédito (segurados) após a concessão do crédito,

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

Outras despesas associadas

Seguro Multiriscos Habitação - Seguro obrigatório mas Cliente pode optar por contratar em qualquer companhia de seguros, desde que com as coberturas necessárias. O Prémio do Seguro Multiriscos apresentado nas Simulações referem-se a uma proposta de Seguro Lar Plus da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias incluem a cobertura de "fenómenos sísmicos". O prémio varia em função do risco apurado pela Companhia Seguradora, tomando em consideração, nomeadamente, os riscos cobertos, o estado de conservação, o valor de reconstrução e o ano de construção.

O montante do capital está sujeito a Imposto do Selo de abertura/utilização do crédito às seguintes taxas:

- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,5% (verba nº17.1.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6% (verba nº17.1.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira

Nota (2) Prazos de pré-aviso no reembolso do crédito. Reembolso parcial: sete dias úteis de antecedência. Reembolso total: dez dias úteis de antecedência

Nota (3) Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro, está suspensa a cobrança das comissões de reembolso antecipado parcial ou total de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, até 31/12/2024.

Nota (4) Ao abrigo do art.º 242.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro ("OE 2023"), estão isentas de imposto do selo, relativamente aos mútuos constituídos no âmbito do regime legal do crédito à habitação e até ao montante do capital em dívida, as seguintes operações:

- a) alteração do prazo da qual resulte imposto a pagar, em função do diferencial de taxa aplicável;
- b) prorrogação de prazo

- c) a celebração de um novo contrato de crédito, no âmbito do regime legal do crédito à habitação, para refinamento da dívida.

Esta isenção abrange as garantias prestadas que sejam destinadas às operações previstas na alínea c) e na alínea j) do nº 1 do artigo 7º do Código do Imposto do Selo, quando, em qualquer dos casos, o imposto do selo constitua encargo dos respetivos mutuários. Estas isenções aplicam-se aos factos tributários ocorridos entre 1 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acrese Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Modalidade de Crédito (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e usadas, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões iniciais					
1. Comissão de dossier - viaturas novas - viaturas usadas		125,00 € 264,42 €	-- --	IS - 4%	(1)(2)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial - Contratos com taxa variável / fixa	0,00%	--	--	IS - 4%	percentagem do capital reembolsado
3. Comissões de processamento / prestação		isento			
4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)	4%	12€/150€	--	IS - 4%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (5)
5. Comissões relativas a alterações contratuais - Renegociação contratual (alteração contratual)		isento			(4)
6. Comissões relativas a actos administrativos - Alteração de Domiciliação Bancária		Isento			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total - Contratos com taxa variável / fixa	0,00%	--	--	IS - 4%	percentagem do capital reembolsado
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões iniciais					
1. Comissão de dossier		125,00 €	--	IVA - 23%	(1)(3)(4)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial - Contratos com taxa variável	0,00%	--	--	IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado (3)
3. Comissões de processamento / prestação		isento			
4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)	4%	12€/150€	--	IVA - 23%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga (3) (5)
5. Comissões relativas a alterações contratuais - Cessão de posição contratual - Renegociação contratual (alteração contratual)		150,00 € isento		IVA - 23%	(3)(4)

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (cont.) (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões durante a vigência do contrato					
6. Comissões relativas a actos administrativos					
- Alteração de Domiciliação Bancária		Isento			
- 2ª via de Documento Automóvel		100,00 €			
- Emissão de documento relacionada com sinistro (seguro externo)		150,00 €		IVA - 23%	(3)(4)(6)
- Emissão de documentação para 2ª via de chaves		50,00 €			
- Compra de IUC (Imposto Único de Circulação)		isento			
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total					
- Contratos com taxa variável/fixa	0,00%	--	--	IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado (3)

Outras despesas associadas

O montante do capital, está sujeito a imposto de selo às seguintes taxas, com excepção das modalidades de Aluguer (ALD) e Leasing:

- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 1,76% (verba nº17.2.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76% (verba nº17.2.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

Podem ser devidos encargos relacionados com Emolumentos da Conservatória do Registo Automóvel, quer no início do contrato, quer no seu termo, não determináveis à data de assinatura do contrato, e que poderão ser repercutidos ao Cliente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

Nota (1) Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

Nota (2) Os valores apresentados incluem o averbamento da viatura com reserva de propriedade.

Nota (3) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira

Nota (4) Podem ser também devidos pelos clientes outros encargos efectivamente suportados pelo banco perante terceiros (ex: conservatórias, advogados, solicitadores, impostos, etc).

Nota (5) Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, no caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, o Banco apenas cobrará a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (6) "Comissão 2ª via de Documento Automóvel" será devida pelos serviços prestados pelo Banco para obtenção, a pedido do Cliente, de vias adicionais do Documento Único Automóvel, nomeadamente pela preparação e reconhecimento do requerimento, deslocação, submissão do mesmo junto da Conservatória do Registo Automóvel e envio do novo original por carta quando recebido pelo Banco.

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u>					
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto					
Crédito Ordenado					
Comissão de montagem		isento			
Comissão de imobilização		isento			
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		isento			

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Margem					
Linha de crédito que permite multiplicar até 4 vezes os ativos disponíveis na conta BiG, sem necessidade de livranças ou avais pessoais. Através do Crédito em Conta Margem, é possível utilizar os depósitos, títulos ou outros activos como garantia de um empréstimo, que se poderá destinar a novos investimentos financeiros.					
Comissões iniciais					
1. Comissão de activação		25,00 €		IS - 4%	(1)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Reembolso		isento			
3. Comissão de Imobilização		0,25%		IS - 4%	(2)
4. Comissão de Utilização		isento			
5. Comissão de Reforço		25,00 €		IS - 4%	
Comissões no termo do contrato					
6. Comissão de encerramento		isento			

Outras despesas associadas

O montante do capital utilizado está sujeito às seguintes taxas:

- Crédito em conta corrente: 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba nº17.1.4 da TGIS), debitado mensalmente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

Nota (1) Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

Nota (2) Comissão anualizada aplicada sobre os valores de linha de crédito não utilizados.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão		Comissões (Euros)						Condições de isenção
		1. Disponibilização de um Cartão de débito (4)				2. Substituição de cartão (2)	3. Inibição do cartão	
		1.º Titular		[Outros Titulares]				
		1.º ano	[Anos seguintes]	1.º ano	[Anos seguintes]			
Redes onde o cartão é aceite								
BiG Mastercard (1)		10,00 €	14,00 €	10,00 €	14,00 €	6,50 €	isenta	(3) (4) (5)
Acresce Imposto		IS - 4%						

- Nota (1)** Condições de atribuição específicas para a conta global sub-18. Emissão de cartão não aplicável a menores de 14 anos de idade.
- Nota (2)** Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente.
A Comissão de substituição/cancelamento não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco de o ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição/cancelamento do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, denúncia do contrato, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.
- Nota (3)** Isenção de anuidade para o primeiro titular (no trimestre correspondente ao débito da anuidade) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.
- Nota (4)** Comissão isenta para Contas de Serviços mínimos bancários. Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário do Banco em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG.
- Nota (5)** Isenção da Comissão de Disponibilização de um cartão de débito (emissão e anuidade) para clientes com idades entre os 18 e os 30 com o Preçário #Investe_no_Futuro ativo (em vigor a partir de 28 de Julho de 2023).

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Débito		Outras condições
Designação do cartão		Cartão BiG Mastercard		
1. Levantamentos de numerário				
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	Balcão	isento		
	ATM	isento	(1)	
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	4,50 €	(1)	
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)				
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	Balcão	n/a		
	ATM	n/a		
	Transferências	n/a		
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	n/a		
	Balcão	n/a		
3. Compras				
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	POS	isento		
EEE noutras moedas e no resto do mundo	POS	1,7% + 1,00%		
4. Transações não financeiras				
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	n/a		
Acresce Imposto		IS - 4%		

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].
POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento 924/2009, no EEE em euro, coroa sueca e leu romeno - abrangem as operações realizadas nas moedas referidas e nos seguintes países: - 19 da zona euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia; - 9 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia); - 3 do EEE – espaço económico europeu (Islândia, Noruega, Liechtenstein).

Nota (1) Os levantamentos no estrangeiro, mesmo que efetuados em países da Zona Euro, podem estar sujeitos a uma taxa adicional (DAF - Direct Access Fee) cobrada pelo banco de apoio do ATM local. O acquirer do ATM pode aplicar essa Fee diretamente ao cliente, desde que o informe antes de confirmar a transação de levantamento no ATM.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

3.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Outros</u>				
1. Pagamento em Gasolineiras em Portugal e no resto do mundo				
Cartão BiG Mastercard		0,00 €		
2. Pedidos de listagem de movimentos efectuados com cartões				
Há menos de 6 meses (em relação à data do pedido)		15,00 €	IVA - 23%	(1) (2)
Há mais de 6 meses (em relação à data do pedido)		30,00 €		

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) A listagem está limitada a 30 dias.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISICÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet(em linha)		ATM		Acresce Imposto	Outras Condições
ENTREGA	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)		
1. Cheque Cruzado										
1.1 À ordem										
- Com data de validade										
Nº de módulos: 10	20,68 €	20,68 €	n/a	n/a	20,68 €	20,68 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística. Não disponível para contas Sub-18
Nº de módulos: 150	165,97 €	165,97 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a		
1.2 Não à ordem										
- Com data de validade										
Nº de módulos: 10	13,94 €	13,94 €	n/a	n/a	13,94 €	13,94 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística. Não disponível para contas Sub-18
Nº de módulos: 150	151,54 €	151,54 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a		
2. Outros tipos de cheques										
2.1. Cheque bancário	25,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	IS - 4%	(2)
2.2. Cheque visado	50,00 €									
2.3. Anulação de cheque bancário/cheque visado	30,00 €									

Nota (1) Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (2) Por cheque

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.2. Outros serviços com cheques

		Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Utilizadores de risco</u>					
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador		30€/cheque	IS - 4%		
2. Notificação para regularização de cheque		15€/unidade			
3. Regularização de Cheque		isento			
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque		15€/unidade	IS - 4%		
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco		isento			
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque		25,00 €	IS - 4%		
<u>Outros Serviços</u>					
1. Revogação de cheque		10,00 €	IS - 4%	(1)	
2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível		30€/cheque		(4)	
3. Pedido de fotocópia de cheque truncado e não truncado		isento		(7)	
4. Cancelamento de cheque		2,5€/cheque	IS - 4%		
<u>Operações sobre o estrangeiro</u>					
1. Emissão de cheques em USD		15,00 €	IS - 4%	(5)	
2. Cancelamento de cheque emitido		30,00 €		(5)	
3. Tomada / Devolução de Cheques sobre o Estrangeiro		20,00 €			
4. Cobrança de cheque sobre o estrangeiro	1%	50€/150€		(3) (5) (6)	

Outras despesas associadas

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (1) Por pedido, independentemente do número de cheques a cancelar.

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (3) Comissão Cobrada no acto da instrução.

Nota (4) Aplicável a cheques de valor igual ou inferior a 150€, pagos por imposição legal.

Nota (5) Por cheque

Nota (6) O BiG não efetua a compensação de cheques de Espanha e França

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer

Nota (7) comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet (em linha)	ATM	Documento escrito / FAX	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária: Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito								(1)
- com o mesmo ordenante e beneficiário								
- Pontuais/ Ordens Permanentes		2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €	
- com ordenante e beneficiário distintos								
- Pontuais/Ordens Permanentes		2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €	
1.2 - Transferência a crédito SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito								(2) (4)
- Normais								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais/Ordens Permanentes		10,00 €	n/a	n/a	0,50 €	isento	10,00 €	(6)
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais		30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h
1.3 - Transferências MB WAY								
entre contas BiG		n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	(5)
interbancárias		n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	
Acresce Imposto		IS - 4%						
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Transferência a crédito SEPA + para países SEPA em euros, coroa sueca e leu romeno (abrangidas pelo regulamento 924/2009)								(3)
- Normais								
- Com indicação de IBAN e BIC		10,00 €	n/a	n/a	0,50 €	n/a	10,00 €	
- Sem indicação de BIC		40,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	40,00 €	
- Urgentes								
- Com indicação de IBAN e BIC		30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h
- Sem indicação de BIC		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
Acresce Imposto		IS - 4%						

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Internet	ATM		[...]
		C/ operador	S/ Operador				

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)

2.2 - Transferência a Crédito não SEPA + :Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (não abrangidas pelo regulamento 924/2009)

- Normais								
- Com/Sem indicação de BIC e IBAN		0,10% min:10,00€ /max:100,00€	n/a	n/a	n/a	n/a	0,10% min:10,00€ /max:100,00€	
Acresce Imposto		IS - 4%						

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,4%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda SEPA - Area Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange Alemanha, Austria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon.

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Nota (1) Aplicável a transferências em Euros e moedas diferentes de Euros

Nota (2) Aplicável a transferências em Euros. Para transferências interbancárias diferentes de EUR, aplica-se o preçário de uma transferência internacional.

Nota (3) O Regulamento 924/2009 é aplicável a transferências realizadas:

- por débito em conta bancária,
 - com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário
 - em regime de despesas partilhadas (SHARED) - regime exclusivo
- nos países e moedas abrangidas

Nota (4) Isenções (para as primeiras 10 Transferências nacionais interbancárias mensais, via Internet) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

Nota (5) O serviço MB WAY está disponível para Clientes titulares de um cartão de débito BiG Mastercard. Transferências limitadas a um valor máximo, por transferência, de € 750,00 e a um valor máximo mensal (de dia 1 até ao último dia do mês) de € 2.500,00.

Nota (6) Isenções para as primeiras 10 Transferência a crédito SEPA + nacionais mensais, realizadas via homebanking, para clientes com idades entre os 18 e os 30 com o Preçário #Investe_no_Futuro ativo (em vigor a partir de 28 de Julho de 2023).

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outras comissões com transferências				
1. Transferências nacionais recebidas, intra e interbancárias, e de países abrangidos no Regulamento 924/2009 em euros, coroas suecas ou leus romenos		isento		
2. Transferências internacionais recebidas de países não abrangidos no Regulamento 924/2009 ou transferências interbancárias expressas em moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos		10,00 €	IS - 4%	
3. Transferências nacionais recebidas sem IBAN		7,50 €		
4. Devolução de transferência nacional ou de países abrangidos no Regulamento 924/2009 em euros, coroas suecas ou leus romenos		isento		
5. Pedidos de Cancelamento e Devolução			IS - 4%	
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo regulamento 924/2009		10,00 €		
Internacionais		20,00 €		
6. Pedidos de Alteração				
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo regulamento 924/2009		15,00 €		
Internacionais		25,00 €		
7. Pedidos de Investigação (enviadas e recebidas)			IVA - 23%	(1) (2)
Até 3 meses da data do processo		10,00 €		
De 3 meses até 1 ano da data do processo		25,00 €		
Após 1 ano da data do processo		50,00 €		
8. Cópia de mensagem SWIFT/Target2		2,50 €		

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,4%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nota (1)

IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2)

Incluem-se nesta rubrica os respectivos comprovativos de transferência (cópia da mensagem swift, target2, sepa)

6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

		Comissões (Euros)			Acresce Imposto	Outras condições
Internet Standard	Internet (>= 250 ordens mensais)	Ficheiro				
Cobrança de Débitos Directos						
Cliente devedor da mesma instituição	0,30 €	0,25 €	0,35 (mín 150€)	IVA - 23%	(1) (2)	
Cliente devedor de outra instituição	0,40 €	0,30 €	0,45 (mín 150€)			
Outras Comissões						
Registo inválido	0,40 €	0,30 €	0,45 €	IVA - 23%	(1) (2)	
Registo devolvido						
Registo alterado						
Registo anulado						

Nota (1) Custo por registo

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de notas estrangeiras</u>		12,50 €	IS - 4%	
<u>Venda de notas estrangeiras</u>		12,50 €	IS - 4%	

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Pagamentos de serviços/compras</u>		isento		
<u>Carregamento de telemóveis</u>		isento		
<u>Pagamento de telecomunicações</u>		isento		
<u>Pagamentos ao estado</u>		isento		
<u>Fotocópia de documento em arquivo</u>		isento		(1)
<u>Emissão de 2ª via de documentos em arquivo</u>		isento		(1)

Nota (1)

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem (cont.)

0.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Declaração Simples de Saldo	10,00 €		IVA - 23%	(2) (5)
Declaração/ Extracto detalhados a uma data definida (para habilitação de herdeiros ou outros fins)	48,00 €			(2) (5) (13)
Declaração de Titularidade	15,00 €			(2) (5) (10)
Declarações Diversas / Pedidos de Informação por escrito	30,00 €			(2) (5) (6)
Declarações emitidas urgentes - acresce ao preço da declaração.	50,00 €			(2) (5)
Envio de password de transferência por correio	2,50 €			(2) (5)
Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente				
Comissões no termo do contrato				
6. Comissão de Encerramento				
Conta Global	isento			(1)
Superconta	isento			
Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)	isento			
Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)	isento			
Conta Offline	isento			

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,4%

- Nota (1)** O custo de manutenção é de 10 EUR por trimestre, acrescidos de Imposto do Selo (IS). Esta comissão será cobrada no último dia útil de cada trimestre - em Março, Junho, Setembro e Dezembro e debitada na conta liquidez (EUR).
- Nota (2)** Comissões cobradas por cada operação efectuada.
- Nota (3)** Por razões de segurança informamos que (i) as operações de depósitos e levantamentos de numerário apenas estão disponíveis na sede e (ii) os pedidos de levantamentos de numerários superiores a 1.000€ e de moeda estrangeira deverão ser realizados com pré-aviso de 1 dia útil.
- Nota (4)** Este serviço, por uma questão de logística, poderá não estar disponível dependendo da moeda estrangeira em causa e das quantidades solicitadas.
- Nota (5)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (6)** Designadamente, (i) Movimentos financeiros (com limite de 100 movimentos), (ii) Transacções efectuadas e (iii) Outros elementos da conta bancária tais como Declaração com a Posição Integrada actual, Declaração de posição de títulos a uma data definida, Declaração de saldo médio, Declaração para obtenção de visto, Comprovativo de Depósito do capital social do cliente-empresa, Declaração com situação creditícia e Declarações em Inglês.
- Nota (7)** A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente BiG
- Nota (8)** A comissão é aplicada pelo número acumulado de moedas depositado por semana e por conta
- Nota (9)** Operação ocorre na conta USD
- Nota (10)** Nesta rubrica incluem-se também as declarações de procuradores, representantes/ representantes-legais.
- Nota (11)** Um envio mensal isento para clientes que requisitem o envio do extracto mensal por via postal
- Nota (12)** A comissão de manutenção de conta não é aplicada no mês de abertura da conta.
- Nota (13)** Conforme o disposto no artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação actual.
- Nota (14)** Esta operação fica isenta de comissão em situações de alteração de titularidade devido a: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade; c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) remoção de titulares falecidos; e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Para que estas isenções possam ser concedidas, deverá ser apresentado, pelo cliente, comprovativo de verificação destas exceções, nos termos do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação actual.
- Nota (15)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação actual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.
- Nota (16)** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação actual, o Banco não cobrará, no âmbito de depósito de moedas, comissões superiores a 2 % do valor da operação.

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u>					
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto					
Crédito Ordenado					
Comissão de montagem		isento			
Comissão de imobilização		isento			
2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito		30 €		IS - 4%	

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos

Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		

Conta Margem

Linha de crédito que permite multiplicar até 4 vezes os activos disponíveis na conta BiG, sem necessidade de livranças ou avais pessoais. Através do Crédito em Conta Margem, é possível utilizar os depósitos, títulos ou outros activos como garantia de um empréstimo, que se poderá destinar a novos investimentos financeiros.

Comissões iniciais

1. Comissão de activação		25,00 €		IS - 4%	(1)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Reembolso		isento			
3. Comissão de Imobilização	0,25%			IS - 4%	(2)
4. Comissão de Utilização		isento			
5. Comissão de Reforço		25,00 €		IS - 4%	

Comissões no termo do contrato

6. Comissão de encerramento		isento			
-----------------------------	--	--------	--	--	--

Crédito Hipotecário (Produto não oferecido, de momento, ao público)

Crédito com garantia hipotecária (imóveis residenciais), que se poderá destinar a investimento ou a fazer face a necessidades de liquidez corrente. Pode funcionar como empréstimo ou como linha de crédito.

Comissões iniciais

1. Comissão de abertura de dossier		150,00 €		IS - 4%	(1)
2. Serviço de avaliação		150,00 €		IVA - 23%	(3) (4)
3. Serviço de avaliação (terrenos para construção)		250,00 €		IVA - 23%	(3) (4)
4. Serviço de vistoria (seguimento de avaliações)		75,00 €		IVA - 23%	(3) (4)
5. Comissão de desistência (após avaliação)		200,00 €		IS - 4%	
6. Comissão de formalização contratual		isento			

Comissões durante a vigência do contrato

7. Comissão de reembolso antecipado parcial - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (7)(8)
8. Comissões de processamento / prestação		isento			
9. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)	4%	12€/150€		IS - 4%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (9)
10. Comissão de Renegociação contratual		isento			

Comissões no termo do contrato

11. Comissão de reembolso antecipado total - Taxa variável / fixa	0%	--	--	IS - 4%	percentagem sobre o capital reembolsado (7)(8)
--	----	----	----	---------	---

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

		Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual				
<u>Crédito Automóvel - Modalidade de Crédito (Produto não oferecido, de momento, ao público)</u>						
Aplicável a financiamento de viaturas novas e usadas, não abrangendo outro tipo de equipamento						
Comissões iniciais						
1. Comissão de dossier						
- viaturas novas		125,00 €	--	IS - 4%		(1)(4)
- viaturas usadas		264,42 €	--			
Comissões durante a vigência do contrato						
2. Comissão de reembolso antecipado parcial						
- Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IS - 4%		percentagem do capital reembolsado
3. Comissões de processamento / prestação		isento				
4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida	4%	12€/150€	--	IS - 4%		Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (9)
5. Comissões relativas a alterações contratuais						
- Renegociação contratual (alteração contratual)		150,00 €		IS - 4%		(5)
6. Comissões relativas a actos administrativos						
- Alteração de Domiciliação Bancária		Isento				
Comissões no termo do contrato						
7. Comissão de reembolso antecipado total						
- Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IS - 4%		percentagem do capital reembolsado
<u>Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (Produto não oferecido, de momento, ao público)</u>						
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento						
Comissões iniciais						
1. Comissão de dossier		125,00 €	--	IVA - 23%		(1)(2)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (cont.) (Produto não oferecido, de momento, ao público)					
Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento					
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de reembolso antecipado parcial - Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado
3. Comissões de processamento / prestação		isento			
4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida	4%	12€/150€	--	IVA - 23%	Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (9)
5. Comissões relativas a alterações contratuais - Cessão de posição contratual - Renegociação contratual (alteração contratual)		150,00 € 150,00 €		IVA - 23%	(2)(5)
6. Comissões relativas a actos administrativos - Alteração de Domiciliação Bancária - 2ª via de Documento Automóvel - Emissão de documento relacionada com sinistro (seguro externo) - Emissão de documentação para 2ª via de chaves - Compra de IUC (Imposto Único de Circulação)		Isento 100,00 € 150,00 € 50,00 € isento		IVA - 23%	(2)(10)
Comissões no termo do contrato					
7. Comissão de reembolso antecipado total - Contratos com taxa variável / fixa		0,00%		IVA - 23%	percentagem do capital reembolsado (2)

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (cont.)

Outras despesas associadas

No caso do "Crédito Hipotecário", acrescem custos notariais, de registo e outros encargos, a suportar pelo Cliente. Para mais detalhes sobre os valores, consultar a simulação. Custo da Certidão on-line nos processos Casa Pronta: 15€ (valor pago inicialmente pelo BiG no âmbito do processo Casa Pronta que é posteriormente cobrado ao Cliente).

Seguro Vida (Crédito Hipotecário) - O Prémio do Seguro de Vida apresentado na Simulação refere-se ao Seguro de Vida associado ao Crédito Hipotecário da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias são a Morte e Invalidez Total e Permanente do(s) Segurado(s). Este Seguro é calculado em função da idade do(s) titular(es) do crédito (segurados) e do capital em dívida no empréstimo. Para uma completa apreciação do risco, o Segurador tem em consideração a análise de Questionários, da Declaração de Saúde ou dos exames médicos exigidos, bem como a actividade profissional e extra-profissional do(s) do(s) titular(es) do crédito (segurados). O Segurador reserva-se o direito de Propor a aceitação condicional ou com agravamento do prémio do Segurado na apólice de seguro. Custo a suportar pelos titular(es) do crédito (segurados) após a concessão do crédito.

Seguro Multiriscos Habitação (Crédito Hipotecário) - O prémio varia em função do risco apurado pela Companhia Seguradora, tomando em consideração nomeadamente os riscos cobertos, o valor de reconstrução e o ano de construção.

Quando o financiamento funcionar como Empréstimo, o montante do capital está sujeito a imposto de selo de abertura/utilização de crédito às seguintes taxas:

- Crédito de prazo inferior a um ano: por cada mês ou fracção: 0,04% (verba nº17.1.1 da TGIS) debitado mensalmente ou no momento do reembolso antecipado do crédito.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,5% (verba nº17.1.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6% (verba nº17.1.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

Se funcionar como linha de crédito (Descoberto - excepto em Crédito Ordenado, Conta Margem e Crédito Hipotecário), o montante do capital utilizado está sujeito às seguintes taxas:

- Crédito em conta corrente: 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba nº17.1.4 da TGIS), debitado mensalmente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo cliente, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

No caso do Crédito Automóvel, podem ser devidos encargos relacionados com Emolumentos da Conservatória do Registo Automóvel, quer no início do contrato, quer no seu termo, não determináveis à data de assinatura do contrato, e que poderão ser repercutidos ao Cliente.

Nota (1) Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

Nota (2) Comissão anualizada aplicada sobre os valores de linha de crédito não utilizados.

Nota (3) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (4) Serviço externo (prestado por terceiros). Se aplicável, poderão ainda ser cobradas despesas de deslocação por parte do solicitador.

Nota (5) Os valores apresentados incluem o averbamento da viatura com reserva de propriedade.

Nota (6) Podem ser também devidos pelos clientes outros encargos efectivamente suportados pelo banco perante terceiros (ex: conservatórias, advogados, solicitadores, impostos, etc).

Nota (7) Prazos de pré-aviso no reembolso do crédito. Reembolso parcial: sete dias úteis de antecedência. Reembolso total: dez dias úteis de antecedência

Nota (8) Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro, está suspensa a cobrança das comissões de reembolso antecipado parcial ou total de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, até 31/12/2024.

Nota (9) Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, no caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, o Banco apenas cobrará a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

Nota (10) "Comissão 2ª via de Documento Automóvel" será devida pelos serviços prestados pelo Banco para obtenção, a pedido do Cliente, de vias adicionais do Documento Único Automóvel, nomeadamente pela preparação e reconhecimento do requerimento, deslocação, submissão do mesmo junto da Conservatória do Registo Automóvel e envio do novo original por carta quando recebido pelo Banco.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.2. Cartões de débito

Designação do cartão Redes onde o cartão é aceite	Comissões (Euros)						Condições de isenção
	1. Disponibilização de um Cartão de débito (4)				2. Substituição de cartão (2)	3. Inibição do cartão	
	1.º Titular		[Outros Titulares]				
	1.º ano	[Anos seguintes]	1.º ano	[Anos seguintes]			
BiG Mastercard (1)	10,00 €	14,00 €	10,00 €	14,00 €	6,50 €	isenta	(3)
Acresce Imposto	IS - 4%						

Nota (1) Condições de atribuição específicas para a conta global sub-18. Emissão de cartão não aplicável a menores de 14 anos de idade.

Nota (2) Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente.
A Comissão de substituição/cancelamento não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco de o ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição/cancelamento do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, denúncia do contrato, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

Nota (3) Isenção de anuidade do primeiro titular (no trimestre correspondente ao débito da anuidade) para contas: com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

11.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Débito		Outras condições
Designação do cartão		Cartão BiG Mastercard		
1. Levantamentos de numerário				
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	Balcão	isento		
	ATM	isento	(1)	
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	4,5	(1)	
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)				
Cash Advance	Balcão	n/a		
	ATM	n/a		
	Transferências	n/a		
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM	n/a		
	Balcão	n/a		
3. Compras				
EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno	POS	isento		
EEE noutras moedas e no resto do mundo	POS	1,7% + 1,00%		
4. Transações não financeiras				
EEE noutras moedas e no resto do mundo	ATM			
Acresce Imposto		IS - 4%		

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Operações de pagamento abrangidas pelo Regulamento 924/2009, no EEE em euro, coroa sueca e leu romeno - abrangem as operações realizadas nas moedas referidas e nos seguintes países: - 19 da zona euro (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia; - 9 da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia); - 3 do EEE – espaço económico europeu (Islândia, Noruega, Liechtenstein).

Nota (1) Os levantamentos no estrangeiro, mesmo que efetuados em países da Zona Euro, podem estar sujeitos a uma taxa adicional (DAF - Direct Access Fee) cobrada pelo banco de apoio do ATM local. O acquirer do ATM pode aplicar essa Fee diretamente ao cliente, desde que o informe antes de confirmar a transação de levantamento no ATM.

11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

11.5. Outros serviços com cartões

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condiçõ es
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outros				
1. Pagamento em Gasolineiras em Portugal e no resto do mundo				
Cartão BiG Mastercard		0,00 €		
2. Pedidos de listagem de movimentos efectuados com cartões				
Há menos de 6 meses (em relação à data do pedido)		15,00 €	IVA - 23%	(1) (2)
Há mais de 6 meses (em relação à data do pedido)		30,00 €		

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) A listagem está limitada a 30 dias.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Internet / em linha		ATM		Acresce Imposto	Outras Condições
ENTREGA	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)	Balcão	Correio (1)		
1. Cheque Cruzado										
1.1 À ordem										
- Com data de validade										
Nº de módulos: 10	20,68 €	20,68 €	n/a	n/a	20,68 €	20,68 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística
Nº de módulos: 150	165,97 €	165,97 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a		
1.2 Não à ordem										
- Com data de validade										
Nº de módulos: 10	13,94 €	13,94 €	n/a	n/a	13,94 €	13,94 €	n/a	n/a	IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS);	Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística
Nº de módulos: 150	151,54 €	151,54 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a		
2. Outros tipos de cheques										
2.1. Cheque bancário	25,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	IS - 4%	(2)
2.2. Cheque visado	50,00 €									
2.3. Anulação de cheque bancário/cheque visado	30,00 €									

Nota (1) Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (2) Por cheque

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.2. Outros serviços com cheques

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Utilizadores de risco				
1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador		30€/cheque	IS - 4%	
2. Notificação para regularização de cheque		15€/unidade		
3. Regularização de Cheque		isento		
4. Notificação de rescisão da convenção de cheque		15€/unidade	IS - 4%	
5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco		isento		
6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque		25,00 €	IS - 4%	
Outros Serviços				
1. Revogação de cheque		10,00 €	IS - 4%	(1)
2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível		30€/cheque		(4)
3. Pedido de fotocópia de cheque truncado e não truncado		isento		(7)
4. Cancelamento de cheque		2,5€/cheque	IS - 4%	
Operações sobre o estrangeiro				
1. Emissão de cheques em USD		15,00 €	IS - 4%	(5)
2. Cancelamento de cheque emitido		30,00 €		(5)
3. Tomada / Devolução de Cheques sobre o Estrangeiro		20,00 €		
4. Cobrança de cheque sobre o estrangeiro	1%	50€/150€		(3) (5) (6)

Outras despesas associadas

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

Nota (1) Por pedido, independentemente do número de cheques a cancelar.

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (3) Comissão Cobrada no acto da instrução

Nota (4) Aplicável a cheques de valor igual ou inferior a 150€, pagos por imposição legal.

Nota (5) Por cheque

Nota (6) O BiG não efetua a compensação de cheques de Espanha e França

Nota (7) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência						Outras condições
		Balcão	Telefone		Internet(em linha)	ATM	Documento escrito / FAX	
			C/ operador	S/ Operador				
1. Transferências Internas / Nacionais								
1.1 - Transferência a crédito Intrabancária: Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito								(1)
<u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u>								
- Pontuais/ Ordens Permanentes		2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €	
<u>- com ordenante e beneficiário distintos</u>								
- Pontuais/Ordens Permanentes		2,50 €	n/a	n/a	isento	isento	2,50 €	
1.2 - Transferência a crédito SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito								(2) (4)
<u>- Normais</u>								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais/Ordens Permanentes		10,00 €	n/a	n/a	0,50 €	isento	10,00 €	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN								
Pontuais		30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h
1.3 - Transferências MB WAY								
entre contas BiG		n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	(5)
interbancárias		n/a	n/a	n/a	isento	n/a	n/a	
Acresce Imposto		IS - 4%						
2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1 - Transferência a crédito SEPA + para países SEPA em euros, coroa sueca e leu romeno (abrangidas pelo regulamento 924/2009)								(3)
<u>- Normais</u>								
- Com indicação de IBAN e BIC		10,00 €	n/a	n/a	0,50 €	n/a	10,00 €	
- Sem indicação de BIC		40,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	40,00 €	
<u>- Urgentes</u>								
- Com indicação de IBAN e BIC		30,00 €	n/a	n/a	n/a	n/a	30,00 €	efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h
- Sem indicação de BIC		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	
Acresce Imposto		IS - 4%						

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência					Outras condições	
	Balcão	Telefone		Internet	ATM		[...]
		C/ operador	S/ Operador				

2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)

2.2 - Transferência a crédito não SEPA + para Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (não abrangidas pelo regulamento 924/2009)

- Normais

- Com/Sem indicação de BIC e IBAN		0,10% min:10,00€/ max:100,00€	n/a	n/a	n/a	n/a	0,10% min:10,00€/ max:100,00€	
-----------------------------------	--	-------------------------------------	-----	-----	-----	-----	-------------------------------------	--

Acresce Imposto

IS - 4%

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,4%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências os pontos nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon.

Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

Nota (1) Aplicável a transferências em Euros e moedas diferentes de Euros.

Nota (2) Aplicável a transferências em Euros.

Nota (3) O Regulamento 924/2009 é aplicável a transferências realizadas:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário
- em regime de despesas partilhadas (SHARED)
- regime exclusivo nos países e moedas abrangidas

Nota (4) Isenções (para as primeiras 10 Transferências nacionais interbancárias mensais, via Internet) para contas: com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

Nota (5) O serviço MB WAY está disponível para Clientes titulares de um cartão de débito BiG Mastercard. Transferências limitadas a um valor máximo, por transferência, de € 750,00 e a um valor máximo mensal (de dia 1 até ao último dia do mês) de € 2.500,00.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outras comissões com transferências				
1. Transferências nacionais recebidas, intra e interbancárias, e de países abrangidos no Regulamento 924/2009 em euros, coroas suecas ou leus romenos		isento		
2. Transferências internacionais recebidas de países não abrangidos no Regulamento 924/2009 ou transferências interbancárias expressas em moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos		10,00 €	IS - 4%	
3. Transferências nacionais recebidas sem IBAN		7,50 €		
4. Devolução de transferência nacional ou de países abrangidos no Regulamento 924/2009 em euros, coroas suecas ou leus romenos		isento		
5. Pedidos de Cancelamento e Devolução			IS - 4%	
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo regulamento 924/2009		10,00 €		
Internacionais		20,00 €		
6. Pedidos de Alteração				
Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo regulamento 924/2009		15,00 €		
Internacionais		25,00 €		
7. Pedidos de Investigação (enviadas e recebidas)			IVA - 23%	(1) (2)
Até 3 meses da data do processo		10,00 €		
De 3 meses até 1 ano da data do processo		25,00 €		
Após 1 ano da data do processo		50,00 €		
8. Cópia de mensagem SWIFT/Target2		2,50 €		

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,4%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente fiquem a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo regulamento 924/2009 - em euros, coroa sueca e leu romeno.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Legenda Regulamento (CE) n.º 924/2009 - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

Nota (1) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (2) Incluem-se nesta rubrica os respectivos comprovativos de transferência (cópia da mensagem swift, target2, sepa)

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

		Comissões (Euros)			Acresce Imposto	Outras condições
	Internet Standard	Internet (>= 250 ordens mensais)	Ficheiro			
Cobrança de Débitos Directos						
Cliente devedor da mesma instituição	0,30 €	0,25 €	0,35 (mín 150€)	IVA - 23%	(1) (2)	
Cliente devedor de outra instituição	0,40 €	0,30 €	0,45 (mín 150€)			
Outras Comissões						
Registo inválido	0,40 €	0,30 €	0,45 €	IVA - 23%	(1) (2)	
Registo devolvido						
Registo alterado						
Registo anulado						

Nota (1) Custo por registo**Nota (2)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de notas estrangeiras</u>				
1. por caixa		12,50 €	IS - 4%	
<u>Venda de notas estrangeiras</u>				
1. por caixa		12,50 €	IS - 4%	

Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.

15.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Pagamentos de serviços/compras</u>				
		isento		
<u>Informações para fins de auditoria</u>				
		100,00 €	IVA - 23%	(1) (2)
<u>Carregamento de telemóveis</u>				
		isento		
<u>Pagamento de telecomunicações</u>				
		isento		
<u>Fotocópia de documento em arquivo</u>				
		isento		(3)
<u>Emissão de 2ª via de documentos em arquivo</u>				
		isento		(3)
<u>Pagamentos ao estado</u>				
		isento		

Nota (1) Comissão devida por cada conta associada ao pedido.

Nota (2) IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

Nota (3) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.